



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL N° 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 8  
CONTRATO SOCIAL



BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 31  
CERTIFICATE OF REGISTRATION OF  
AMALGAMATED CORPORATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)

LOI SUR LES CORPORATIONS COMMERCIALES  
FORMULE 31  
CERTIFICAT D'ENREGISTREMENT  
D'UNE CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
ISSUE DE LA FUSION  
CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
(ARTICLE 207)

Name of Extra-Provincial Corporation/Nom de la corporation extraprovinciale  <b>TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.</b>	Extra-Provincial Corporation Number N° de la corporation extraprovinciale  <b>742342</b>
--	---

I hereby certify that the above-mentioned extra-provincial corporation resulting from the amalgamation of the following extra-provincial corporations as set out in the attached statement of amalgamation was registered as an extra-provincial corporation under the Business Corporations Act of the Province of New Brunswick.

Je certifie par la présente que la corporation extraprovinciale résultant de la fusion des corporations extraprovinciales suivantes, telles qu'énoncées dans la déclaration de fusion ci-jointe, a été enregistrée à titre de corporation extraprovinciale en vertu de la Loi sur les corporations commerciales de la province du Nouveau-Brunswick.

Deputy Director  
Directeur adjoint

Date of Registration  
Date d'enregistrement

March 02, 2023 - le 02 mars 2023

CHM  
 File 63  
 RUCRUS  
 CENTRE DE HYDROGRAPHIE

NEW BRUNSWICK  
 BUSINESS CORPORATIONS ACT  
 FORM 30  
 STATEMENT OF AMALGAMATION  
 EXTRA-PROVINCIAL  
 CORPORATION  
 (SECTION 207)



NOUVEAU-BRUNSWICK  
 LOI SUR LES CORPORATIONS  
 COMMERCIALES  
 FORMULE 30  
 DECLARATION DE FUSION  
 CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
 (SECTION 207)

1. Name of Amalgamated Extra-Provincial Corporation  
 Raison sociale de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

2. Place of Amalgamation  
 Lieu de la fusion

**Ontario**

3. Address of registered office  
 Adresse du bureau enregistré

**605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9**

4. Mailing Address (if applicable)  
 Adresse postale (le cas échéant)

**77 King Street West, Suite 400, Toronto, Ontario M5K 0A1**

5. The place within New Brunswick where the principal office is to be situated.  
 Localité à l'intérieur du Nouveau-Brunswick où se trouve le bureau principal

**44 Chipman Hill, Suite 1000, Saint John NB E2L 2A9**

6. Description of business in New Brunswick  
 Description de l'activité principale au Nouveau-Brunswick

**Developing, selling, and supporting geospatial software solutions primary design for marine and hydrographic applications.**

7. Names and addresses of directors of amalgamated extra-provincial corporation  
 Noms et adresses des administrateurs de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

Name Noms	Residential Address or Address for Service Adresses résidentielles ou adresses pour fin de signification
--------------	---

**See Attached Schedule**

8. Names and addresses of officers of amalgamated extra-provincial corporation  
 Noms et adresses des dirigeants de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

Name Noms	Residential Address or Address for Service Adresses résidentielles ou adresses pour fin de signification
--------------	---

**See Attached Schedule**

9. The amalgamation agreement has been legally approved and the relevant instruments effecting the amalgamation and agreements are attached.  
 Sont joints à la déclaration, la convention de fusion légalement approuvée et les documents pertinents opérant la fusion et les conventions.

**See attached.**

10. Name of Amalgamating Extra-Provincial Corporations / Raisons sociale des corporations extraprovinciales	Extra-Provincial Corporation No. / Corporation extraprovinciale N°.	Signature	Date	Description of Office / Fonction
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	722388	<i>Melanie S. Cibik</i> Melanie S. Cibik	28 Feb 2023	Senior Vice-President, Chief Compliance Officer & Secretary
TELEDYNE MICRALYNE, INC. NA				

FOR DEPARTMENTAL USE ONLY / RÉSERVE AU SEUL USAGE DU MINISTÈRE	
Extra-Provincial Corporation No. Corporation extraprovinciale N°.	Filed: Déposé:
742342	2023-03-02

63V  
J  
19

Annex

**BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 30  
STATEMENT OF AMALGAMATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)**



7 - Names and addresses of directors of amalgamated extra-provincial corporation

Name	Residential Address or Address for Service
Silvio Favrin	685 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Robert Mehrabian	1649 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Edwin Roks	1649 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Jason VanWees	1649 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360

742342

2023-03-02

CHM  
File 64  
Rubrica 0  
CENTRO DE HIDROGRAFIA

Annex

**BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 30  
STATEMENT OF AMALGAMATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)**



**8 - Names and addresses of officers of amalgamated extra-provincial corporation**

<b>Name</b>	<b>Residential Address or Address for Service</b>
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Keith Reuben	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Michel Stanier	300 Interchange Way, Vaughan ON L4K 5Z8
Melanie S. Cibik	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Gareth Ingram	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Susan L. Main	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Stephen F. Blackwood	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Cynthia Y. Belak	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Chistine Beaupré	880 McCaffey Street, St. Laurent QC H4T 2C7
Jason W. Connell	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Scott Hudson	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
James Schumacher	3440 Britannia Drive, Suite 100, Tuscan Arizona 85706
Duncan Forsythe	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
S. Paul Sassalos	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Sebastien Michel	16 boul. de l'Aéroport, Bromont QC J2L 1S7

742342

2023-03-02



**NEW BRUNSWICK  
BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 25  
APPOINTMENT OF ATTORNEY FOR SERVICE  
OR CHANGE OF ATTORNEY FOR SERVICE  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
Subsection 196(2) or  
Subsections 203(1) and (3)**

**NOUVEAU-BRUNSWICK  
LOI SUR LES CORPORATIONS COMMERCIALES  
FORMULE 25  
NOMINATION DU PROCUREUR POUR FIN DE  
SIGNIFICATION OU CHANGEMENT DU  
PROCUREUR POUR FIN DE SIGNIFICATION  
CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
Paragraphe 196(2) ou  
Paragraphe 203(1) et (3)**

*6/2/23*

1. Name of Extra-Provincial Corporation / Nom de la corporation extraprovinciale <b>TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.</b>	2. Number / Numéro <b>742 342</b>	3. <input checked="" type="checkbox"/> First Attorney Premier procureur  <input type="checkbox"/> Change Changement
4. Address of Registered Office / Adresse du bureau enregistré <b>605 McMurray Road Waterloo ON N2V 2E9</b>		
5. Mailing Address (if different from registered office) / Adresse postale (si différente de l'adresse du bureau enregistré) <b>77 King Street West Suite 400 Toronto, Ontario M5K 0A1</b>		

6. The above-mentioned corporation has appointed

6. La corporation mentionnée ci-dessus a nommé

**Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc.**

as the corporation's attorney for service in New Brunswick. All legal steps have been taken to effect the said appointment in the jurisdiction of incorporation and that person has consented to act as attorney for service, and is authorized to accept on behalf of the corporation service of process and any notices required to be served on the corporation in New Brunswick.

en qualité de procureur pour fin de signification de la corporation au Nouveau-Brunswick. Toutes mesures légales ont été prises en vue d'effectuer ladite nomination sous le régime de l'autorité législative en vertu de laquelle la constitution en corporation a été réalisée; la personne ainsi nommée a consenti à agir à ce titre et elle est autorisée à accepter au nom de la corporation tout acte de procédure et tout avis dont la signification est requise à l'égard de la corporation au Nouveau-Brunswick.

7. Address of Attorney for Service / Adresse du procureur pour fin de signification <b>44 Chipman Hill, Suite 1000 Saint John NB E2L 2A9</b>
8. Name and address of previous attorney for services (if applicable) / Nom et adresse de l'ancien procureur pour fin de signification, (le cas échéant)

Date 28 february 2023

Signature *Michael S. Cabel*

Position in the Corporation  
Fonction dans la corporation

**Sr. Vice-President, Chief Compliance Officer & Secretary**

45-3652(06/18)  
SN0273



New Brunswick / Nouveau Brunswick

NEW BRUNSWICK BUSINESS CORPORATIONS ACT FORM 25.1

NOUVEAU-BRUNSWICK LOI SUR LES CORPORATIONS COMMERCIALES FORMULE 25.1

CONSENT TO ACT AS ATTORNEY FOR SERVICE

CONSENTEMENT À AGIR À TITRE DE PROCUREUR POUR FIN DE SIGNIFICATION

EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION (SECTION 193)

CORPORATION EXTRAPROVINCIALE (ARTICLE 193)

I, Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc. (name of consenting individual or corporation in full)

Je soussigné, (nom du particulier ou de la corporation consentant au complet)

of Stewart McKelvey (give full address with street number and name of the R.R. number, the municipality or post office, and the postal code) 44 Chipman Hill, Suite 1000 Saint John, NB E2L 2A9

de (adresse au complet avec numéro et nom de la rue ou numéro de la R.R., la municipalité ou le bureau de poste et le code postal)

heteby consent to act as the attorney for service in New Brunswick of TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. (name of extra-provincial corporation)

consens par les présentes à agir à titre de procureur pour fin de signification dans la province du Nouveau-Brunswick pour (raison sociale de la corporation extraprovinciale)

pursuant to the appointment contained in Form 25 in that behalf executed by the extra-provincial corporation on the 28th day of February, 2023

conformément à la nomination mentionnée dans la Formule 25 signée par la corporation extraprovinciale le 20 20

authorizing me to act as its attorney for service.

m'autorisant à agir à titre de procureur pour fin de signification de la corporation.

Dated this 2nd day of March 2023

Fait à le 20 20

Signature of Witness [Handwritten Signature]

Signature du témoin

Signature [Handwritten Signature] Alanna D. Waberski

Signature

Where attorney is a corporation, give position of person who signs on behalf of the corporation

Au cas où le procureur est une corporation, préciser la fonction de la personne qui signe au nom de la corporation

Authorized Officer

742342

Table with 2 columns: Filed (2023-03-02) and Déposé



Ministry of Public and  
Business Service Delivery  
Ministère des Services au public et  
aux entreprises

651  
8

# Certificate of Amalgamation

# Certificat de fusion

Business Corporations Act

Loi sur les sociétés par actions

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

Corporation Name / Dénomination sociale

**1000393012**

Ontario Corporation Number / Numéro de société de l'Ontario

This is to certify that these articles are effective on

La présente vise à attester que ces statuts entreront en  
vigueur le

January 01, 2023 / 01 janvier 2023

*V. Quintanilla W.*

Director / Directeur

Business Corporations Act / Loi sur les sociétés par actions

742342

2023-03-02

The Certificate of Amalgamation is not complete  
without the Articles of Amalgamation

Certified a true copy of the record of the  
Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Quintanilla W.*  
Director/Registrar



Le certificat de fusion n'est pas complet s'il ne  
contient pas les statuts de fusion.

Copie certifiée conforme du dossier du  
ministère des Services au public et aux  
entreprises.

*V. Quintanilla W.*  
Directeur ou registrateur



Ministry of Public and Business Service Delivery

# Articles of Amalgamation

Business Corporations Act

1. Amalgamated Corporation Name  
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

2. Registered Office Address  
605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9

3. Number of Directors  
Minimum/Maximum Min 1 / Max 10

4. The director(s) is/are:	
Full Name	SILVIO FAVRIN
Resident Canadian	Yes
Address for Service	605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9

Full Name	ROBERT MEHRABIAN
Resident Canadian	No
Address for Service	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks, California, United States, 91360

Full Name	EDWIN ROKS
Resident Canadian	No
Address for Service	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks, California, United States, 91360

The endorsed Articles of Amalgamation are not complete without the Certificate of Amalgamation. Certified a true copy of the record of the Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Quintanilla W.*  
Director/Registrar, Ministry of Public and Business Service Delivery

2023-03-02



The Name, OCN, and Date of Adoption/Approval for each amalgamating corporation are as follows:

Corporation Name	OCN	Date of Adoption/Approval
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	5040844	December 19, 2022
TELEDYNE MICRALYNE, INC.	1000385723	December 19, 2022

6. Restrictions, if any, on business the corporation may carry on or on powers the corporation may exercise. If none, enter "None":  
None.

7. The classes and any maximum number of shares that the corporation is authorized to issue:  
The authorized capital of the Corporation shall consist of an unlimited number of common shares.

8. Rights, privileges, restrictions and conditions (if any) attaching to each class of shares and directors' authority with respect to any class of shares which may be issued in series. If there is only one class of shares, enter "Not Applicable":  
Not Applicable.

9. The issue, transfer or ownership of shares is/is not restricted and the restrictions (if any) are as follows. If none, enter "None":  
Shares of the Corporation may not be transferred unless the restrictions on the transfer of securities of the Corporation contained in section of the articles of the Corporation entitled "Other provisions, (if any)" are complied with.

10. Other provisions:  
Securities of the Corporation, other than non-convertible debt securities, shall not be transferred without either: (a) the approval of the directors of the Corporation, expressed by a resolution passed at a meeting of the directors or by an instrument or instruments in writing signed by a majority of the directors; or (b) the approval of the holders of at least a majority of the shares of the Corporation entitling the holders thereof to vote in all circumstances (other than a separate class vote of the holders of another class of shares of the Corporation) outstanding at the time, expressed by a resolution passed at a meeting of the holders of those shares or by an instrument or instruments in writing signed by the holders of a majority of those shares.

The articles have been properly executed by the required person(s).

The endorsed Articles of Amalgamation are not complete without the Certificate of Amalgamation.  
Certified a true copy of the record of the Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Amintorella W.*  
Director/Registrar, Ministry of Public and Business Service Delivery



To/Destinataire:

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.  
77 King Street West Suite 400  
Toronto ON  
M5K 0A1

This is to advise that a new corporation has been formed through the amalgamation of the following :

Soyez avisé qu'une nouvelle corporation est formée, issue de la fusion de :

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

892136599NP0003

By direction received from Canada Customs and Revenue Agency (CRA), the newly amalgamated corporation known as:

À la suite d'une directive de l'Agence des douanes et du revenu du Canada (ARC), la corporation nouvellement fusionnée et connue actuellement sous le nom de :

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

has been assigned the following New Brunswick BN account number:

a été assignée le numéro de compte suivant :

**892136599NP0004**

The Government of New Brunswick and the Canada Customs and Revenue Agency (CRA) have agreed to use the BN as a common business identifier. Over the coming months the government will continue to phase in use of the BN with provincial departments and agencies.

Le gouvernement du Nouveau-Brunswick et l'Agence des douanes et du revenu du Canada (ARC) ont convenu d'utiliser le numéro d'entreprise (NE) à titre d'identificateur d'entreprise commun. Au cours des prochains mois, le gouvernement du Nouveau-Brunswick continuera d'accroître graduellement l'utilisation du NE au sein de ses ministères et de ses organismes.

The amalgamated corporation or its agent may be requested to provide the assigned BN when registering for provincial programs or applying for various licences and permits. Please use the BN provided above, when requested, as failure to do so may lead to delays in the processing of applications.

La corporation issue d'une fusion ou son agent pourrait devoir fournir le numéro de compte susmentionné au moment de présenter une demande dans le cadre d'un programme provincial ou pour obtenir une licence ou un permis. Veuillez utiliser le numéro d'entreprise qui vous a été assigné lorsqu'on vous le demandera, sinon le traitement de vos demandes pourrait être retardé.

**Corporate Registry / Registre corporatif**

Tel./Téléphone: (506) 453-2703

P.O. Box 1998

Case postale 1998

Fax/Télicopieur: (506) 453-2613

Fredericton, NB

Fredericton, NB

<http://www.snb.ca>

Canada E3B 5G4

Canada E3B 5G4

67V  
8

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

-----  
[Consta logotipo New Nouveau Brunswick]-----

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 31 -----

----- CERTIFICADO DE REGISTRO DE -----

----- SOCIEDADE INCORPORADA -----

----- SOCIEDADE EXTRA-PROVINCIAL -----

----- (PARTE 207) -----

Noma de Sociedade Extra-provincial	Número da Sociedade Extra-Provincial
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	742342

Certifico que a Sociedade extraprovincial acima mencionada, resultante da fusão das seguintes sociedades anônimas extraprovinciais, conforme estabelecido na declaração de fusão anexa, foi registrada como uma Sociedade Anônima extraprovincial sob a Lei das Sociedades Comerciais da Província de New Brunswick.-----

Diretor Adjunto-----

[Consta logotipo]-----

Data de Registro-----

02 de março de 2023 - le 02 mars 2023-----

----- NEW BRUNSWICK -----

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 30 -----

----- DECLARAÇÃO DE FUSÃO -----

----- EXTRA-PROVINCIAL -----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 2

----- SOCIEDADE -----  
----- (PARTE 207) -----  
1. Noma de Sociedade anônima Extra-provincial Fundida-----  
**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**-----  
2. Local da Fusão-----  
**Ontario**-----  
3. Endereço de Registro-----  
**605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9**-----  
4. Endereço para correspondência (se aplicável)-----  
**77 King Street West, Suite 400, Toronto, Ontario M5K 0A1**-----  
5. Os locais em New Brunswick onde a sede será localizada  
**44 Chipman Hill, Suite 1000, Saint John NB E2L 2A9**-----  
6. Descrição de Negócio em New Brunswick-----  
Desenvolver, vender e dar suporte a soluções de software  
geoespacial de projeto primário para aplicações marinhas  
e hidrográficas.-----  
7. Nomes e endereços dos diretores da sociedade  
extraprovincial incorporada-----  
Nome, Endereço Residencial ou Endereço para Serviço-----  
**Consulte Cronograma anexo**-----  
8. Nomes e endereços dos diretores da sociedade  
extraprovincial incorporada-----  
Nome, Endereço Residencial ou Endereço para Serviço-----  
**Consulte Cronograma anexo**-----  
9. O acordo de fusão foi legalmente aprovado e os  
instrumentos relevantes que efetivam a fusão e os acordos  
estão anexados.-----  
**Consulte Anexo.**-----

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matricula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 3

1.0 Nome das Sociedades Extra-provinciais Incorporadas TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. TELEDYNE MICRALYNE, INC.	Nº da Sociedade Extra-Provincial 722388 NA	Assinatura [Consta assinatura] Melanie S. Cibik	Data [Consta em manuscrito: 28 de fevereiro de 2023]	Deecrição do departamento Vice Presidente Sênior Diretor de Conformidade e Secretário
--	--	---	---	---

APENAS PARA USO DO DEPARTAMENTO -----

No. da Sociedade Extra-Provincial [Consta em manuscrito:  
742342]-----

Arquivado: 2023-03-02-----

SN0268/450307 / 45-5038 (09/12)-----

Anexo-----

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 30 -----

----- DECLARAÇÃO DE FUSÃO -----

----- SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL -----

----- (PARTE 207) -----

7 - Nomes e endereços dos diretores da Sociedade  
Extraprovincial Incorporada-----

Nome	Endereço Residencial ou Endereço para Serviço
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360

8 - Nomes e endereços dos funcionários da Sociedade  
Extraprovincial Incorporada-----

Nome	Endereço Residencial ou Endereço para Serviço
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Keith Reuben	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Michel Stanler	300 Interchange Way, Vaughan ON L4K 5Z8
Melanie S. Cibik	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Gareth Ingram	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Susan L. Main	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 4

Stephen F. Blackwood	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Cynthia Y. Belak	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Ghislain Beaupré	880 McCaffey Street, St Laurent QC H4T 2C7
Jason W. Connell	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Scott Hudson	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
James Schumacher	3440 Britannia Drive, Suite 100, Tuscan Arizona 85706
Duncan Forsythe	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
S. Paul Sassalos	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Sebastien Michel	18 boul. de l'Aéroport, Bromont QC J2L1S7

[Consta em manuscrito: 742342]-----

2023-03-02-----

-----NEW BRUNSWICK-----

-----LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS-----

-----FORMULÁRIO 25-----

-----NOMEAÇÃO DE ADVOGADO PARA SERVIÇO-----

-----OU MUDANÇA DE ADVOGADO PARA SERVIÇO-----

-----SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL-----

-----Inciso 196(2) ou-----

-----Incisos 203(1) e (3)-----

1. Noma de Sociedade Extra-provincial TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	2. Número [Consta em manuscrito: 742342]	3. <input checked="" type="checkbox"/> Primeiro advogado <input type="checkbox"/> Mudança
4. Endereço da sede 605 McMurray Road Waterloo ON N2V 2E9		
5. Endereço para correspondência (se diferente da sede social) 77 King Street West Suite 400 Toronto, Ontario M5K 0A1		

6. A sociedade anômia nomeou-----

-----Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc.-----

como advogado da sociedade para serviço em New Brunswick,  
todas as medidas legais foram tomadas a fim de efetivar a  
referida nomeação na jurisdição de incorporação e essa  
pessoa consentiu em atuar como advogado para serviço e  
está autorizada a aceitar, em nome da Sociedade, o

69V  
9

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 5

serviço de processo e quaisquer notificações que devam  
ser entregues à Sociedade em New Brunswick.-----

7 . Endereço do advogado para Atendimento-----

44 Chipman Hill, Suite 1000-----

Saint John NB E2L 2A9-----

8. Nome e endereço do Advogado anterior para atendimento  
(se aplicável)-----

Data [Consta em anuscrito: 28 de fevereiro de 2023.-----

Assinatura [Consta assinatura]-----

Cargo na Sociedade Anônima -----

Sr. Vice Presidente, Diretor de Conformidade e Secretário

45-3652(06/18)-----

SN0273-----

2023-03-02-----

-----NEW BRUNSWICK-----

-----LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS-----

-----FORMULÁRIO 25.1-----

-----CONSENTIMENTO PARA ATUAR COMO ADVOGADO-----

-----PARA ATENDIMENTO-----

-----SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL-----

----- (SECTION 193) -----

Eu, Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc. (nome  
completo do individuo ou empresa que consentiu) de  
Stewart McKelvey (forneça o endereço completo com número  
da rua e nome ou número da R.R., município ou código  
postal e o cep)-----

44 Chipman Hill, Suite 1000-----

Saint John, NB E2L 2A9-----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 6

por meio deste instrumento, consinto em atuar como advogado de serviço em New Brunswick of TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. (nome da Sociedade Anônima extraprovincial) de acordo com a nomeação contida no Formulário 25, executada em seu nome pela Sociedade Anônima extraprovincial no dia 28 de fevereiro de 2023, autorizando-me a atuar como seu advogado para o Atendimento.-----

Datado neste dia 2 de março de 2023-----

Assinatura da Testemunha [Consta assinatura]-----

Assinatura [Consta assinatura]-----

----- **Alanna D. Waberski** -----

Quando o advogado for uma pessoa jurídica, informe o cargo da pessoa que assina em nome da empresa.-----

----- **Funcionário Autorizado** -----

[Consta em manuscrito 742342]-----

----- *Apenas para uso do Departamento* -----

Arquivamento-----

2023-03-02-----

45-3907 (11/00)-----

[Consta logotipo Ontario]-----

**Ministério da Prestação de** -----

**Serviços Públicos e Empresariais**-----

**Certidão de Fusão**-----

**Lei das Sociedades Comerciais**-----

----- **TELEPYNE DIGITAL IMAGING, INC.**-----

----- **Nome da Razão social**-----

----- **1000393012**-----

70v  
8

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 7

----- Número da Sociedade Anônima de Ontario-----

Este instrumento tem o objetivo de certificar que estes artigos estão em vigor em-----

----- 01 de janeiro de 2023 -----

[Consta assinatura]-----

----- Diretor -----

----- Lei das Sociedades Comerciais -----

[Consta em manuscrito: 742342]-----

2023-03-02-----

O Certificado de Fusão não está completo sem as Cláusulas de Incorporação-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

[Consta assinatura]-----

Diretor -----

[Consta Qr code]-----

BCA - Cláusulas de Incorporação - TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. - OCN:1000393012 - 01 de janeiro de 2023---

[Consta logotipo Ontario]-----

**Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais**

**Cláusulas de Fusão**-----

Lei das Sociedades Comerciais-----

1. Nome da Sociedade Incorporada-----

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

2. Endereço da Sede social:-----

605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9----

3. Número de Diretores-----

Mínimo/Máximo	Mín 1 / máx 10
---------------	----------------



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 8

4. O(s) Diretor(es) é/são:-----

Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	SILVIO FAVRIN Sim 605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9
Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	ROBERT MEHRABIAN Não 1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks California, Estados Unidos 91360
Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	EDWIN ROKS Não 1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks California, Estados Unidos 91360

As Cláusulas de Incorporação endossadas não estão completas sem o Certificado de Fusão.-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

[Consta assinatura]-----

Diretor/ Oficial, Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais-----

2023-03-02-----

[Consta numeração de página]-----

BCA - Cláusulas de Incorporação - TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. - OCN:1000393012 - 01 de janeiro de 2023 --

O nome, OCN e data de adoção/aprovação de cada sociedade incorporada são os seguintes:-----

Nome da Razão social	OCN	Data de Adoção/Aprovação
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	5040844	19 de dezembro de 2022
TELEDYNE MICRALYNE, INC.	1000385723	19 de dezembro de 2022

6. Restrições, se houver, aos negócios que a sociedade pode realizar ou aos poderes que a sociedade pode exercer. Se não houver, informe "Nenhuma":-----

Nenhuma.-----

7. As classes e qualquer número máximo de ações que a

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 9

Sociedade está autorizada a emitir:-----

O capital autorizado da Sociedade consistirá em um número ilimitado de ações ordinárias.-----

8. Direitos, privilégios, restrições e condições (se houver) vinculados a cada classe de ações e autoridade dos diretores com relação a qualquer classe de ações que possam ser emitidas em série. Se houver apenas uma classe de ações, informe "Não aplicável".-----

Não Aplicável.-----

9. A emissão, transferência ou propriedade de ações é/não é restrita e as restrições (se houver) são as seguintes Se nenhum, informe "Nenhuma":-----

As ações da Sociedade não podem ser transferidas, a menos que as restrições à transferência de valores mobiliários da Sociedade contidas na seção dos estatutos da Sociedade intitulada "Outras disposições (se houver)" sejam cumpridas. -----

10. Outras disposições:-----

Os títulos da Sociedade, exceto títulos de dívida não conversíveis, não serão transferidos sem: (a) a aprovação dos diretores da Sociedade, expressa por uma resolução aprovada em uma reunião dos diretores ou por um instrumento ou instrumentos por escrito assinados pela maioria dos diretores; ou (b) a aprovação dos acionistas de pelo menos a maioria das ações da Sociedade que dão aos seus titulares o direito de votar em todas as circunstâncias (exceto um voto de classe separado dos titulares de outra classe de ações da Sociedade) em



ALUISIO CESAR DE MATOS  
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês  
Matrícula Nº 253 - JUCERJA  
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 10

circulação no momento, expressa por uma resolução aprovada em uma reunião dos titulares dessas ações ou por um instrumento ou instrumentos por escrito assinados pelos titulares da maioria dessas ações.-----

As cláusulas foram executadas corretamente pela(s) pessoa(s) necessária(s).-----

As Cláusulas de Incorporação endossadas não estão completas sem o Certificado de Fusão.-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

[Consta assinatura]-----

Diretor/ Oficial, Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais-----

2023-03-02-----

[Consta numeração de página]-----

[Consta logotipo Service New Nouveau Brunswick]-----

Para:-----

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

77 King Street Street W Suite 400-----

Toronto ON-----

M5K 0A1-----

Informamos que uma nova Sociedade Anônima foi formada por meio da fusão do seguinte:-----

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

892136599NP0003-----

Por orientação recebida da Agência de Alfândega e Receita do Canadá (CRA), a recém-fundida Sociedade Anônima conhecida como:-----

ALUISIO CESAR DE MATOS  
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês  
Matrícula Nº 253 - JUCERJA  
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 11

-----TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----  
recebeu o seguinte número de conta BN de New Brunswick: --  
----- 892136599NP0004 -----

O Governo de New Brunswick e a Agência de Alfândega e Receita do Canadá (CRA) concordaram em usar o BN como um identificador comercial comum. Nos próximos meses, o governo continuará a implementar gradualmente o uso do BN nos departamentos e agências provinciais. -----

A Sociedade Anônima fusionada ou seu agente pode ser solicitado a fornecer o BN atribuído ao se registrar em programas provinciais ou ao solicitar diversas licenças e autorizações. Favor utilizar o BN fornecido acima, quando solicitado, pois não fazê-lo pode levar a atrasos no processamento das inscrições. -----

Registro Corporativo -----  
Tel.: (506) 453-2703 -----  
Fax: (506) 453-2613 -----  
Fredericton, NB -----  
<http://www.snb.ca> -----  
Canadá E3B 5G4 -----

Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025. -----

11 de Abril de 2025

*Aluisio Cesar de Matos*



CHM  
RFB  
RUBRICA  
CENTRO DE HIDROGRAFIA

15º 15º Ofício de Notas da Câmara da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 19 - Centro | Tel: 21 2522-0100 | www.cartorio15oficio.com.br  
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 (Linha 409) - Barra da Tijuca | Tel: 21 2524-0100


088641

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA**  
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:  
**ALUIZIO CESAR DE MATOS**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Proença - Escrivente - Matr. 94-67381  
Emolumentos: R\$ R\$ 8,32 - T.J. Fundos: R\$ 6,45 - Total: R\$ 14,77  
Selo(s): EEXP28481-RQK  
Consulte em <http://www4.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



15º OFÍCIO DE NOTAS  
LEANDRO FERREIRA PROENÇA  
ESCRIVENTE  
MATR. 94-67381



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 9  
DECLARAÇÕES EMPRESA



CHM  
74  
FIA  
Subs  
CENTRO DE INVESTIGACAO E DESENVOLVIMENTO

Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

### DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. inscrito no Canada Revenue Agency com o numero de empresa 892136599, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMGEPON; e
- b) b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Geoffroy**  
**Deltel**

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:33:27 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. inscrito no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo seu sede principal em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4 por intermedio de seu representante legal o Sr Geoffroy Deltel, portador do passaporte no 24DK68639, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

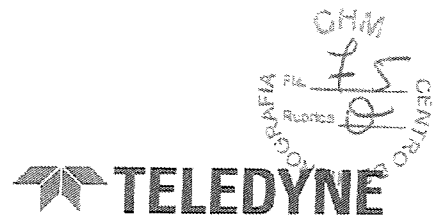
Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:34:45 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, tendo sua sede principal, em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada E3B 2L4, registrada no Canada Revenue Agency, com o Numero de Empresa 892136599, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art., 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

**Geoffroy  
Deltel**

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:35:56 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. registrada no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo sua sede principal em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4 e, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI art. 68 da Lei no 14.133/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

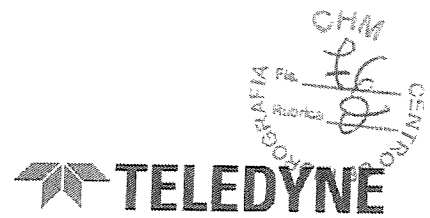
Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:39:33 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

### DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM CNPJ

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. inscrito no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo sua sede principal em a 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4, DECLARA, que não tem escritório no Brasil e que não esta registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Brasil (CNPJ).

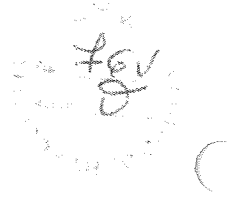
Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27 09:31:41  
-04'00'

-----  
Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager




MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL N° 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 10  
DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE E  
TRADUÇÃO JURAMENTADA



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--02/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

----- Ontario -----

MINISTÉRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS

----- APOSTILA -----

----- (Convention de La Haye du 5 Octobre 1961) -----

1. País: Canadá-----

O presente documento público-----

2. foi assinado por SANDRA LYNN HILLIARD-----

3. agindo na qualidade de Tabelião Público-----

4. porta o selo/carimbo do Tabelião Público-----

----- Certificado -----

5. em Toronto, Ontario-----

6. no dia 19/09/2024-----

7. por Gerente de Serviços de Documentos Oficiais-----

8. Nº ON-24-191821 -7384-----

9. Selo/carimbo: [Consta selo ilegível]-----

10. Assinatura: [Consta assinatura]-----

• Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da assinatura e a qualidade da pessoa que assinou o documento público, e, quando necessário, o selo ou carimbo que está apostado no documento público. Esta Apostila não atesta o conteúdo do documento para o qual ela foi emitida.-----

• Esta Apostila não é válida para uso em nenhum lugar

77 ✓  
8

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0566

MAR0100008539--02/2025

Pág. 2

dentro do Canadá.-----

• Se este documento for utilizado num país não parte da  
Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961, deverá ser  
apresentado à seção consular da missão que representa  
esse país.-----

[Para verificar a emissão desta apostila, consulte  
[www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-  
check/](http://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/valldity-check/)].-----

[Consta logotipo *TELEDYNE*]-----

Teledyne Geospatial-----

Uma unidade de negócios da Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane-----

Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4-----

P: 506-458-8533 F: 506-459-3849-----

[www.teledvneaeosDatial.com](http://www.teledvneaeosDatial.com)-----

13 de setembro de 2024-----

----- **Certificado de Origem e Exclusividade** -----

Este documento é para certificar que os produtos de  
software CARIS listados abaixo, são novos e originais  
desenvolvidos e fornecidos pela Teledyne Geospatial. O  
software tem origem em Fredericton, New Brunswick,  
Canada.-----

<u>Lista de Itens</u>	<u>Origem</u>
Editor de Fonte HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Módulo HPD S-100	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Produto HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Editor de Quadro de Papel ITPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor HPD Server	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Servidor Bathy da Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Gerente Bathy da base de dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador de Gráfico de Papel	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Criador S-57	Fredericton, New Brunswick, Canadá



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR010008539--02/2025

Pág. 3

HIPS e SIPS Profissionais	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS e Profissional	Fredericton, New Brunswick, Canadá
HIPS essencial	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinameto de HPD	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento Bathy de Base de Dados	Fredericton, New Brunswick, Canadá
Treinamento de HIPS e SIPS	Fredericton, New Brunswick, Canadá

A Teledyne Geospatial fornece sua tecnologia e serviços diretamente do Canadá para o mercado brasileiro, sem intermediários. Por favor, não hesite em entrar em contato conosco se precisar de mais detalhes. -----

Atenciosamente, -----

[Consta assinatura] -----

Geaffroy Deltel -----

Vice presidente e Gerente geral -----

Jurado (ou afirmado) e assinado perante mim neste 13º dia de setembro de 2024, por Geoffroy Deltel, que conheço pessoalmente. -----

[Consta assinatura] -----

Sandra Hilliard -----

TABELIÃO PÚBLICO NO E PARA A PROVÍNCIA DE ONTÁRIO, CANADÁ

Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025. -----

Aluisio Cesar de Matos

*Aluisio Cesar de Matos*



78V  
8

15º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Ourinho, 30 - Centro | Tel. (21) 2523-2800 | www.comarca.rj.gov.br  
Av. das Américas, 200 - Bloco 11 | 1072-100 - Barra da Tijuca | Tel. (21) 2523-2800

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA  
Rua do Ourinho, nº 30, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

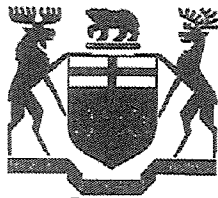
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de  
ALUISIO CESAR DE MATOS

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Proença - Escrevente - Matr: 84.07384  
Emolumentos: R\$ R\$ 8,22 - T.J. Fundos: R\$ 6 ad. - Total: R\$ 14,77  
Selos: EEXP2047E-RJ-T  
Consulte em <http://www.rj.gov.br/portal/ExtraJudicial/consultaselo/>



15º OFÍCIO DE NOTAS  
LEANDRO FERREIRA PROENÇA  
ESCREVENTE  
MATR. 84107384



Ontario

MINISTRY OF PUBLIC AND BUSINESS SERVICE DELIVERY  
Ministère des Services au public et aux entreprises

**APOSTILLE**

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country / Pays : **Canada**

This public document / Le présent acte public

2. has been signed by / a été signé par **SANDRA LYNN HILLIARD**

3. acting in the capacity of / agissant en  
qualité de **Notary Public**

4. bears the seal / stamp of / est revêtu du  
sceau / timbre de **Notary Public**

**Certified**  
Attesté

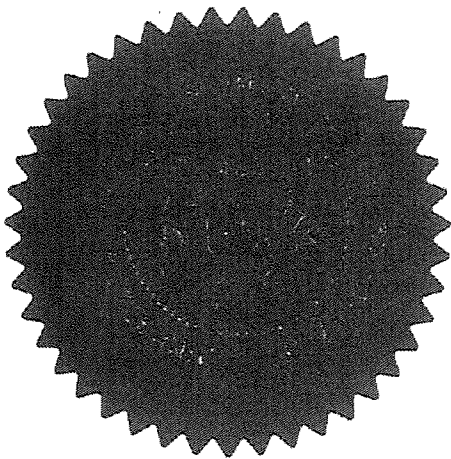
5. at / a **Toronto, Ontario**

6. the / le **2024-09-19**

7. by / par **Manager Official Documents Services**

8. N° / sous n° **ON-24-191822-5519**

9. Seal / stamp / Sceau / timbre : **10. Signature / Signature :**



• This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer, and, where appropriate, the seal or stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued. Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

• This Apostille is not valid for use anywhere within Canada. L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable au Canada.

• If this document is to be used in a country which is not party to the Hague Convention of 5 October 1961, it may need to be legalized by a consular office of the country of destination. Si ce document est destiné à un pays non partie à la Convention de La Haye du 5 octobre 1961, il pourrait nécessiter une légalisation par un consulat du pays de destination.

• To verify the issuance of this Apostille, see [[www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/validity-check/](https://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/en-US/validity-check/)]. Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : [<https://www.officialdocuments.mgcs.gov.on.ca/fr-FR/validity-check/>]

CHW

70  
CENTRO DE HIDROGRAFIA



Teledyne Geospatial  
A business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4  
P: 506-458-8593 F: 506-458-3849  
www.teledynegeospatial.com

September 13<sup>th</sup>, 2024

Certificate of Origin and Exclusivity


This is to certify that the CARIS software products listed below, are developed and supplied by Teledyne Geospatial and are new and original. The software originates in Fredericton, New Brunswick, Canada.

List of Items	Origin
HPD Source Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD S-100 Module	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Product Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Paper Chart Editor	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Server	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy Data BASE Server	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy Data BASE Manager	Fredericton, New Brunswick, Canada
Paper Chart Composer	Fredericton, New Brunswick, Canada
S-57 Composer	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS and SIPS Professional	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS Professional	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS Essential	Fredericton, New Brunswick, Canada
HPD Training	Fredericton, New Brunswick, Canada
Bathy DataBASE Training	Fredericton, New Brunswick, Canada
HIPS and SIPS Training	Fredericton, New Brunswick, Canada

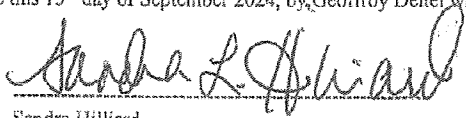
Teledyne Geospatial provides its technology and services directly from Canada to the Brazilian Market, without intermediaries.

Please do not hesitate to contact us if you require further details.

Sincerely,

  
Geoffroy Deltel  
Vice-President and General Manager

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 13<sup>th</sup> day of September 2024, by Geoffroy Deltel who is personally known to me.

  
Sandra Williard  
A NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE  
PROVINCE OF ONTARIO, CANADA

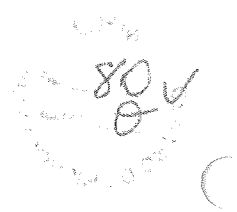


MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 11  
DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL  
(SIGILO)



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 12  
PROPOSTA EMPRESA

# QUOTATION



Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane, Fredericton NB E3B 2L4, Canada

LARISSA Moreira PINHO B. de Paula  
Brazilian Naval Commission  
5130 MacArthur Blvd. N.W.  
Washington 20016-3344  
United States

Quote number: 00000491  
Date: 27-May-25  
Request Date: 27-May-25  
Valid To: 10-Jun-25  
Currency: USD

Contact: Renni Thomas  
E-Mail: renni.thomas02@teledyne.com  
Phone: +1-587-708-4866

- Training dates - TBD(to be determined), must be purchased before December 2025.

Line	Product	Quantity	List Price	Unit Price	Net Value
1	1W-CTC-134-PHS	1	17,250.00 USD	17,250.00 USD	17,250.00 USD
<b>Product Description:</b> 5-day On-Site Courses - Outsid					
5 day Onsite Training for CARIS HIPS and SIPS Pro					
Lump sum includes:					
- Return airfare for CARIS trainer					
- Accommodations, meals, and incidentals					
- Training datasets, preparation, and materials					
- Training for a maximum of 10 people					
- CARIS trainer for 5 working days per week					
2	1W-CTC-134-ABDB	1	17,250.00 USD	17,250.00 USD	17,250.00 USD
<b>Product Description:</b> 5-day On-Site Courses - Outsid					
5 day Onsite Training for CARIS Bathy DataBase (BDB)					
Lump sum includes:					
- Return airfare for CARIS trainer					
- Accommodations, meals, and incidentals					
- Training datasets, preparation, and materials					
- Training for a maximum of 10 people					
- CARIS trainer for 5 working days per week					
<b>Total</b>					<b>34,500.00 USD</b>

Terms and Conditions:  
Seller's Offer, and any order issued by Buyer to Seller for the goods and/or services specified herein, is strictly limited to Seller's General Terms and Conditions of Sale, which can be found at: <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Proposal validity is through 10-Jun-25 with the exception of global trade factors outside of Teledyne's control. Teledyne reserves the right to revise price and schedule if material impacts arise between the time of proposal submission and contract award.

Export Control:  
This quotation may be subject to export control restrictions and your attention is drawn to the Export Compliance provision in the Seller's General Terms and Conditions of Sale which can be found at <https://www.teledyneimaging.com/en/company/terms-and-conditions/>

Confidentiality:

# QUOTATION



Page 2 of 2

*The contents of this quotation are confidential and intended solely for the above named recipient and must not be distributed to third parties or copied or reproduced in whole or in part.*

EM BRANCO

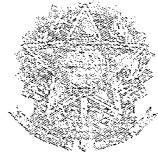


MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

**MINUTA DO TJIL**



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)

Nº 003/2025 NUP 63998.002122/2025-31

<b>SOLICITAÇÃO AO EXTERIOR:</b>	PV51212-2025-00003
<b>CONTRATADA:</b>	Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
<b>OBJETO:</b>	Tem-se por objeto a contratação de 01 (um) treinamento CARIS HIPS and SIPS Pro (1W-CTC-134-PH5) e 01 (um) treinamento CARIS Bathy DataBase BDB (1W-CTC-134-ABDB), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
<b>VALOR:</b>	USD 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos dólares.), conforme Proposta 491.
<b>PERÍODO:</b>	12 meses, a partir da compra.
<b>DOCUMENTOS:</b>	Termo de Referência; Parecer Técnico; e Justificativa de Preço.

#### I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar o serviço de contratação de 2 (dois) treinamentos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para o Centro de Hidrografia da Marinha.

#### II - REFERÊNCIA



A contratação se enquadra no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, in verbis:

“Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

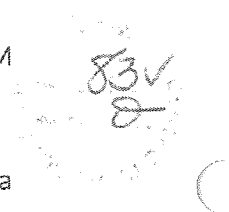
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Situação: O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), exerce o papel de Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise, processamento e gerenciamento de dados brutos batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, com a atribuição exclusiva de fornecer serviços e documentos cartográficos, analógicos e digitais, em prol da segurança da navegação.

No mercado nacional não existem programas capazes de efetuar o processamento necessário dos dados de levantamentos hidrográficos para posterior compilação e elaboração das cartas náuticas. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. destaca-se há mais de 40 anos, pela qualidade de seus programas, sendo empregado por diversos serviços hidrográficos de outras nações.

Desde o ano de 2000, o fluxo de produção cartográfica do CHM utiliza os produtos Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., seja na qualificação e análise dos dados, no processamento ou na elaboração final das cartas náuticas. Por ser desenvolvedora dos softwares, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. também disponibiliza capacitação e atualização de pessoal nas suas ferramentas os quais são realizados de forma constante ao corpo técnico do CHM de forma a manter a qualidade dos produtos náuticos produzidos pela Marinha do Brasil.



Com a presente inexigibilidade de licitação, o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) busca proporcionar a capacitação dos militares responsáveis pela operação dos softwares empregados na análise, processamento e compilação dos dados provenientes de levantamentos batimétricos, bem como na geração de elementos cartográficos utilizados na produção de cartas náuticas, contribuindo diretamente para a segurança da navegação

#### **IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando o exposto no inciso 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, a estimativa de preços poderá ser verificada como a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. comercializa os treinamentos supracitados no objeto com outras empresas. Os preços praticados pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. (invoices) são similares a proposta (491) realizada para o Centro de Hidrografia da Marinha, referente ao objeto em lide. (Mapa Comparativo de Preços).

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é fabricante e fornecedora de suporte técnico, manutenção e capacitação nos softwares utilizados na análise, processamento e gerenciamento dos dados oriundos de levantamentos hidrográficos a serem utilizados na produção de serviços e documentos náuticos de responsabilidade da Marinha do Brasil, em prol da segurança da navegação.

A não aquisição dos treinamentos poderá implicar na continuidade na produção de documentos náuticos sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, conforme o Decreto Lei nº 243/1967.

#### **V – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA  
Capitão de Fragata  
Superintendente da Segurança da Navegação  
Centro de Hidrografia da Marinha

#### VI - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas  
Centro de Hidrografia da Marinha

Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES  
Vice-Almirante  
Diretor de Hidrografia e Navegação

84v  
8

MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 003 / 2025**

**NUP: 63998.002122/2025-31**

MINUTA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63998.002121/2025-31)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51213/2025-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), E A EMPRESA TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

A UNIÃO por intermédio do CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), com sede na Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Armação, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.936/0001-35, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra, DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 8/DADM de 30 de JANEIRO de 2024, inscrito no CPF sob o nº 051.541.947-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC, sediada em Waggoners Lane, nº 115 Fredericton, New Brunswick, Canadá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL, portador do passaporte nº 14cy29127, tendo em vista o que consta no Processo nº **63998.002121/2025-31** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Tem-se por objeto a contratação de 01 (um) treinamento CARIS HIPS and SIPS Pro (1W-CTC-134-PHS) e 01 (um) treinamento CARIS Bathy DataBase BDB (1W-CTC-134-ABDB), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.

85V  
8

**1.2 Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO
1	Treinamento CARIS HIPS and SIPS Pro	17663	1	UN	USD 17.250,00
2	Treinamento CARIS Bathy DataBase (BDB)	17663	1	UN	USD 17.250,00

**1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3.1 A Proposta do contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do Contrato pelo período de 1 (um) ano na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Condições de execução**

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

3.1.2 Descrição detalhada: **Proposta 491**, constante na Justificativa de Preços.

**Local e horário da prestação dos serviços**

3.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 03.062.936/0001-35.

3.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:20h.

3.4 O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

**Modelo de gestão do contrato**

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto (Representante)**

3.9 A Contratada designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.10 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.11 Não haverá recebimento provisório do objeto, apenas definitivo.

3.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da OS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

86 ✓  
8

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.15 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de USD 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos dólares).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

##### 6.1 Prazo de Pagamento

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

##### 6.2 Forma de Pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado por meio da **COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON (CNBW)**, mediante o envio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada pela empresa tendo prazo de 30 (trinta) dias para execução financeira. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser certificada pelos membros da Portaria Fiscal do CHM.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**6.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**7.2** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme item 8.1.17.

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

87V  
8

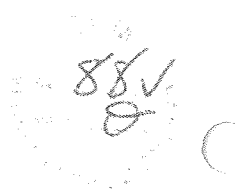
- 8.1.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da ciência do contratante.
- 8.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.1.16** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos.
- 8.1.17** Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.1.18** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.1.19** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.1.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.6** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.7** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no afastamento licitatório;
- 9.1.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.13** Indicar formalmente representante apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.1.14** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.1.15** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, representantes ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.1.16** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.1.18 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

90  
2

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

90V  
2

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Serão alocados recursos orçamentários.

PTRES	236855
FR	01063000000
ND	339039-00
Plano Interno	L.475.DV.3.Z.2.KX
UGR	CHM
UGE	CNBW
Valor Creditado	USD 34.500,00



#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, uma via original para o Centro de Hidrografia da Marinha, uma via original para Comissão Naval Brasileira em Washington e uma via original para o Contratado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e



por duas testemunhas.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Diretor do CHM  
Ordenador de Despesas  
Representante da CONTRATANTE

---

GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL  
Passaporte nº 14cy29127  
Vice-Presidente e General Manager  
Representante da CONTRATADA

---

Testemunha da CONTRATANTE

---

Testemunha da CONTRATADA

MINISTRY OF DEFENSE  
NAVY COMMAND  
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA in NITERÓI



(Administrative Proceeding No. 63998.002121/2025-31)

TERM OF SERVICE CONTRACT No. 51213/2025-003/00, BETWEEN the UNION, THROUGH the CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), and the COMPANY Teledyne geospatial, A business unit OF Teledyne digital imaging, Inc.

The FEDERAL GOVERNMENT through the CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), headquartered at Rua Barão de Jaceguai, s/no- Ponta da Armação, in the city of Niterói/RJ, enrolled with the CNPJ under No. 03.062.936/0001-3, herein represented by Captain DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, appointed by Ordinance No. 8/DADM of January 30, 2024, enrolled with the CPF under No. 051.541.947-80, hereinafter referred to as **contracting Party**, and TELEDYNE GEOSPATIAL, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, headquartered at Waggoners Lane, No. 115 Fredericton, New Brunswick, Canada, hereinafter referred to as **contractor**, herein represented by Mr. GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL, holder of passport No. 14cy29127, in view of what is contained in Process No. 63998.002121/2025-31 and in compliance with the provisions of Law No. 14.133, of April 1, 2021, resolve to enter into this Term of Contract, of the Term of Justification of Unenforceability of Bidding (TJIL) No. 003/2025, subject to the clauses and conditions set forth below.

**1. CLAUSE ONE – PURPOSE**

1.1 The purpose of this Agreement is the procurement of one (1) CARIS HIPS and SIPS Pro training session (1W-CTC-134-PHS) and one (1) CARIS Bathy DataBase (BDB) training session (1W-CTC-134-ABDB), both to be provided by Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.

1.2 Object of the contract:

page 1 - 12

ITEM	DESCRIPTION OF SERVICES	CATSER	QTY	STATE	ACTUAL VALUE
1	Training for CARIS HIPS and SIPS Pro (1W-CTC-134-PHS)	17663	1	UN	USD 17.250,00
2	Training for CARIS Bathy DataBase (BDB) (1W-CTC-134-ABDB)	17663	1	UN	USD 17.250,00

1.3 This contract is linked, regardless of transcription:

1.3.1 Contractor's Proposal.

## 2. CLAUSE TWO– TERM AND EXTENSION

2.1. The term of the contract will be from the date of the signing of the Contract for a period of one (1) year, in accordance with Article 105 of Law No. 14,133 of 2021.

## 3. CLAUSE THREE – CONTRACTUAL EXECUTION AND MANAGEMENT MODELS

### Execution Conditions

3.1. The execution of the object will follow the following dynamics:

3.1.1 Beginning of the execution of the object: after signing the contract;

3.1.2 Detailed description: **Proposal 491**, contained in the Price Justification.

### Place and time of provision of services

3.2 The services will be provided at the following address: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), registered with CNPJ 03.062.936/0001-3

3.3 The services will be provided at the following time: from 08:00 am to 04:20pm.

3.4 The contractual execution regime will be by contract for unit price.

### Contract management template

3.5 The contract must be faithfully executed by the parties, in accordance with the agreed clauses and the rules of Law No. 14.133, of 2021, and each party will be liable for the consequences of its total or partial non-performance.

3.6 In case of impediment, stoppage order or suspension of the contract, the execution schedule will be automatically extended for the corresponding time, noting such circumstances by simple apostille.

3.7 Communications between the agency or entity and the contractor must be made in writing whenever the act requires such formality, admitting the use of electronic message for this purpose.

3.8 The body or entity may summon a representative of the company to adopt measures that must be complied with immediately.

### Agent (Representative)

93  
0

- 3.9 The Contractor shall formally designate the representative of the company, before the start of the provision of the services, indicating in the instrument the powers and duties in relation to the execution of the contracted object.
- 3.10 The Contracting Party may refuse, provided that it is justified, the appointment or maintenance of the company's representative, in which case the Contractor will designate another to carry out the activity.
- 3.11 The object will not be provisionally received, only definitively.
- 3.12 The services will be received definitively within 30 (thirty) days, counted from the publication of the SO, by a server or commission designated by the competent authority, after verifying the quality and quantity of the service and consequent acceptance by means of a detailed term, obeying the following procedures:
  - 3.12.1 Issue a document proving the evaluation carried out by the technical, administrative and sectoral inspectors, if any, in the fulfillment of obligations assumed by the contractor, with reference to its performance in the contractual execution, based on objectively defined and measured indicators, and any penalties applied, and must be included in the registration of attestation of compliance with obligations, according to the regulation (art. 21, VIII, Decree No. 11.246, of 2022).
  - 3.12.2 Carry out the analysis of the reports and all documentation presented by the inspection and, if there are irregularities that prevent the settlement and payment of the expense, indicate the relevant contractual clauses, requesting the Contractor, in writing, the respective corrections;
  - 3.12.3 Issue a Detailed Term for the purpose of definitive receipt of the services provided, based on the reports and documentation presented; and
  - 3.12.4 Communicate to the company to issue the Invoice or Bill, with the exact amount dimensioned by the inspection.
  - 3.12.5 Send the relevant documentation to the contracts sector for the formalization of the settlement and payment procedures, in the amount dimensioned by the inspection and management.
- 3.13 In the event of controversy over the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, the content of art. 143 of Law No. 14.133, of 2021, communicating to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of liquidation and payment.
- 3.14.No receipt period will occur while pending the solution, by the Contractor, of inconsistencies verified in the execution of the object or in the collection instrument.
- 3.15 Final receipt shall not exclude civil liability for the soundness and safety of the service or ethical-professional liability for the perfect performance of the contract.

**4. CLAUSE FOUR – SUBCONTRACTING**

4.1 Subcontracting of the contractual object will not be allowed.

**5. CLAUSE FIVE - PRICE**

5.1 The value of the contract is USD 34.500,00 (thirty-four thousand five hundred dollars).

93V  
9

5.2 The above amount includes all direct and indirect ordinary expenses arising from the execution of the subject, including taxes, social, labor, social security, tax and commercial charges, management fee, freight, insurance and others required for full compliance with the subject of the contract.

## **6. CLAUSE SIX – PAYMENT**

6.1 Payment deadline.

6.1.1 Payment will be made within 10 (ten) business days from the completion of the settlement of the expense, according to the previous section, pursuant to Normative Instruction SEGES/ME No. 77, of 2022.

6.1.2 In the event of delay by the Contracting Party, the amounts due to the contracted party will be monetarily restated between the end of the payment term until the date of its effective realization, by applying the ICTI index - (Information Technology Cost Index) of monetary correction.

6.2 Payment Method

6.2.1 Payment will be made through the BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON (CNBW), upon receipt of the invoice or equivalent collection instrument presented by the company, with a payment term of 30 days for financial execution. The invoice or equivalent collection instrument must be certified by the members of the Fiscal Order of CHM.

6.2.2 The date of payment shall be deemed to be the day on which the bank order for payment is issued.

6.2.3 Upon payment, the tax withholding provided for in the applicable legislation will be made.

6.2.4 Regardless of the percentage of tax inserted in the spreadsheet, if any, the percentages established in the current legislation will be withheld at source, when the payment is made.

## **7. CLAUSE SEVEN – READJUSTMENT**

7.1 The prices initially contracted are fixed and non-adjustable.

7.2 The readjustment will be made by apostille.

## **8. CLAUSE EIGHT - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY**

8.1 The Contracting Party's obligations are:

8.1.1 Require compliance with all obligations assumed by the Contractor, in accordance with the contract and its annexes;

8.1.2 Receive the object within the term and conditions established according to item 8.1.17.

8.1.3 Notify the Contractor, in writing, of defects or inaccuracies verified in the object supplied, so that it is replaced, repaired or corrected, in whole or in part, at its expense;

- 8.1.4 Monitor and supervise the performance of the contract and the fulfillment of the obligations by the Contractor;
- 8.1.5 Communicate to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of settlement and payment, when there is controversy about the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, according to art. 143 of Law No. 14.133, of 2021;
- 8.1.6 Make the payment to the Contractor of the amount corresponding to the execution of the object, within the term, form and conditions established in this Contract and in the Term of Reference;
- 8.1.7 Apply to the Contractor the sanctions provided for by law and in this Contract;
- 8.1.8 Inform the judicial representation body of the Federal Attorney General's Office to adopt the appropriate measures when the Contractor fails to comply with obligations;
- 8.1.9 Explicitly issue a decision on all requests and complaints related to the execution of this Contract, except for manifestly impertinent requirements, merely delaying or of no interest for the proper execution of the adjustment.
- 8.1.10 The Administration shall have a period of 15 (fifteen) business days from the date of filing of the application to decide, subject to the reasoned extension, for the same period.
- 8.1.11 Respond to any requests for reestablishment of the economic-financial balance made by the contractor within a maximum period of 15 (fifteen) business days, from the date of the contractor's knowledge.
- 8.1.12 Notify the issuers of the guarantees of the start of administrative proceedings to investigate non-compliance with contractual clauses.
- 8.1.13 Notify the Contractor in the event of subsequent alteration of the project by the Contracting Party, in the case of art. 93, §2, of Law No. 14.133, of 2021.
- 8.1.14 The Administration shall not be liable for any commitments entered into by the Contractor with third parties, even if linked to the execution of the contract, or for any damage caused to third parties as a result of an act by the Contractor, its employees, agents or subordinates.
- 8.1.15 Appoint a Manager and Tax, Administrative Inspectors and Applicant of the contract to monitor and supervise the execution of contracts;
- 8.1.16 formally forward the demand by means of a Service Order or Supply of Goods, in accordance with the established criteria.
- 8.1.17 receive the object provided by the contractor that complies with the accepted proposal, according to the inspections carried out;
- 8.1.18 apply to the contractor the applicable regulatory and contractual administrative sanctions, communicating to the managing body of the Price Registration Minutes, when applicable;
- 8.1.19 settle the commitment and make the payment to the contractor, within the terms established in the contract.

9. CLAUSE NINE - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTOR

9.1 The Contractor shall comply with all obligations contained in this Contract and its annexes, assuming as exclusively its own the risks and expenses arising from the good and perfect execution of the object, also observing the following obligations, in addition to those provided for in the term of reference.

9.1.1 Comply with the regular determinations issued by the contract inspector or higher authority (art. 137, II) and provide any clarification or information requested by them;

9.1.2 Allocate the employees necessary for the perfect fulfillment of the clauses of this contract, with adequate qualification and knowledge, supplying the materials, equipment, tools and utensils required, whose quantity, quality and technology must meet the recommendations of good technique and the governing legislation;

9.1.3 Not to hire, during the term of the contract, a spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree, as an officer of the contracting party or the supervisor or contract manager, pursuant to article 48, sole paragraph, of Law No. 14.133, of 2021;

9.1.4 To communicate to the contract Supervisor, within 24 (twenty-four) hours, any abnormal occurrence or accident that occurs at the location of the services;

9.1.5 Provide all clarification or information requested by the Contracting party or its agents, guaranteeing them access, at any time, to the place of work, as well as to the documents related to the execution of the enterprise;

9.1.6 Stop, by determination of the Contracting Party, any activity that is not being performed in accordance with good technique or that endangers the safety of people or property of third parties;

9.1.7 Conduct the work in strict compliance with the rules of the relevant legislation, complying with the determinations of the Public Authorities, always keeping the place of services clean and in the best conditions of safety, hygiene and discipline;

9.1.8 Do not allow the use of any work by children under sixteen years of age, except as an apprentice for those over fourteen years of age; nor allow the use of the work of minors under eighteen years of age in night, dangerous or unhealthy work;

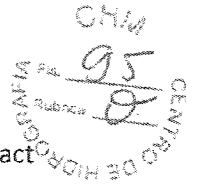
9.1.9 Maintain throughout the term of the contract, in compliance with the obligations assumed, all the conditions required for qualification in the bidding process;

9.1.10 Keep confidential all information obtained as a result of the performance of the contract;

9.1.11 Bear the burden arising from any mistake in the sizing of the quantities of its proposal, including the variable costs arising from future and uncertain factors, and must complement them, if what was initially provided for in its proposal is not satisfactory to meet the object of the contract, except when any of the events listed in art. 124, II, d, of Law No. 14.133, of 2021;

9.1.12 Comply, in addition to the legal postulates in force at the federal, state or municipal level, with the Contracting Party's safety rules;

9.1.13 Formally appoint a representative able to represent it with the contracting party, who shall be responsible for the faithful execution of the contract;



- 9.1.14 Promptly comply with any instructions and requirements from the Contract Supervision Team inherent in the performance of the contractual object;
- 9.1.15 Repair any damages directly caused to the Contracting Party or to third parties due to the fault or intent of its legal representatives, representatives or employees, as a result of the contractual relationship, not excluding or reducing the responsibility of the inspection or monitoring of the execution of the services by the Contracting Party;
- 9.1.16 Provide all necessary means for the inspection of the contract by the contracting party, whose representative will have the power to stop the supply, in whole or in part, at any time, provided that the causes and justifications of this decision are justified;
- 9.1.17 Maintain, throughout the performance of the contract, the same conditions of the qualification;
- 9.1.18 Make the contractual transition, when applicable.

## 10. CLAUSE TEN - OBLIGATIONS PERTAINING TO THE LGPD

- 10.1 The parties must comply with Law No. 13.709, of August 14, 2018 (LGPD), regarding all personal data to which they have access due to the event or the administrative contract that may be signed, from the presentation of the proposal in the contracting procedure, regardless of declaration or express acceptance.
- 10.2 The data obtained may only be used for the purposes that justified their access and in accordance with good faith and the principles of art. 6 of the LGPD.
- 10.3 It is forbidden to share with third parties the data obtained outside the hypotheses allowed by Law.
- 10.4 The Administration shall be informed within five (5) business days of all suboperation contracts entered into or that may be entered into by the Contractor.
- 10.5 After the processing of the data under the terms of art. 15 of the LGPD, it is the duty of the contractor to eliminate them, except for the cases of art. 16 of LGPD, including those in which documentation needs to be kept in order to prove compliance with legal or contractual obligations, and only for as long as these obligations are not time-barred.
- 10.6 It is the duty of the contractor to guide and train its employees on the duties, requirements and responsibilities arising from the LGPD.
- 10.7 The Contractor shall require sub operators and subcontractors to comply with the duties of this clause, remaining fully responsible for ensuring their compliance.
- 10.8 The Contracting Party may take steps to assess compliance with this clause, and the Contractor shall promptly comply with any requests for proof made.
- 10.9 The Contractor shall provide, within the period set by the Contracting Party, justifiably extendable, any information about the personal data to comply with the LGPD, including any disposal carried out.
- 10.10 Databases formed from administrative contracts, notably those that propose to store personal data, must be kept in a controlled virtual environment, with a traceable individual record of the treatments carried out (LGPD, art. 37), with each access, date,

95V  
8

time and registration of the purpose, for the purpose of liability, in case of any omissions, deviations or abuses.

10.11 These databases must be developed in an interoperable format, in order to guarantee the reuse of these data by the Administration in the cases provided for in the LGPD.

10.12 The contract is subject to change in the procedures relevant to the processing of personal data, when indicated by the competent authority, in particular the ANPD through technical opinions or recommendations, issued in the form of the LGPD.

10.13 The contracts and covenants referred to in § 1 of art. 26 of the LGPD must be communicated to the national authority.

## 11. CLAUSE ELEVEN - PERFORMANCE GUARANTEE

11.1 There will be no requirement for contractual performance guarantee.

## 12. CLAUSE TWELVE - ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

12.1 An administrative infraction is committed, under the terms of Law No. 14.133, of 2021, by the contractor who:

- a) give rise to the partial non-performance of the contract;
- b) gives rise to partial non-performance of the contract that causes serious damage to the Administration or to the operation of public services or to the collective interest;
- c) give rise to the total non-performance of the contract;
- d) give rise to the delay in the execution or delivery of the object of the contract without justified reason;
- e) present false documentation or make a false statement during the execution of the contract;
- f) committing a fraudulent act in the performance of the contract;
- g) behave in a disreputable manner or commit fraud of any kind; and
- h) perform a harmful act provided for in art. Law no. 12.846, of August 1, 2013.

12.2 The following sanctions will be applied to the contractor who incurs the infractions described above:

- i) **Warning**, when the contractor causes the partial non-performance of the contract, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, §2, of Law no. 14.133, of 2021);
- ii) **Impediment to bid and contract**, when the conduct described in items "b", "c" and "d" of the sub-item above of this Contract is practiced, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, § 4, of Law No. 14.133, of 2021);
- iii) **Declaration of inability to bid and contract**, when the conduct described in items "e", "f", "g" and "h" of the sub-item above of this Contract is practiced, as well as in items "b", "c" and "d", which justify the imposition of a more serious penalty (art. 156, §5, of Law No. 14.133, of 2021).

iv) Penalty.

(1) Moratorium of 0.1% (one tenth percent) per day of unjustified delay on the amount of the defaulted installment, up to the limit of 30 (thirty) days;

(2) Compensatory, for the infractions described in items "e" to "h" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.

(3) Compensatory, for the total non-performance of the contract provided for in item "c" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.

(4) For infraction described in item "b" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.

(5) For infractions described in item "d" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.

12.3 The application of the sanctions provided for in this Contract does not exclude, under any circumstances, the obligation to fully repair the damage caused to the Contracting Party (art. 156, §9, of Law No. 14.133, of 2021).

12.4 All the sanctions provided for in this Contract may be applied cumulatively with the fine (art. 156, §7, of Law No. 14.133, of 2021).

12.5 Before the application of the fine, the defense of the interested party will be allowed within 15 (fifteen) business days, counted from the date of its summons (art. 157, of Law No. 14.133, of 2021).

12.6 If the fine applied and the applicable indemnities are higher than the amount of the payment eventually due by the Contracting Party to the Contractor, in addition to the loss of this amount, the difference will be deducted from the guarantee provided or will be collected in court (art. 156, §8, of Law No. 14.133, of 2021).

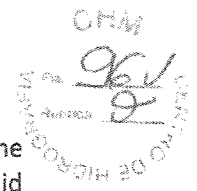
12.7 Before the fine is sent to the courts, it can be paid administratively within a maximum of 30 (thirty) days from the date of receipt of the communication sent by the competent authority.

12.8 The application of the sanctions will be carried out in an administrative proceeding that ensures the adversary and ample defense to the Contractor, observing the procedure provided for in the caput and paragraphs of art. 158 of Law No. 14.133, of 2021, for the penalties of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract.

12.9 In the application of sanctions, they will be considered (art. 156, §1, of Law No. 14.133, of 2021):

- a) the nature and seriousness of the violation;
- a) the peculiarities of the specific case;
- b) aggravating or mitigating circumstances;
- c) the damages arising therefrom for the Contracting Party;
- d) the implementation or improvement of an integrity program, according to the rules and guidelines of the control bodies.

12.10 The acts provided for as administrative infractions in Law No. 14.133, of 2021, or in other laws of bids and contracts of the Public Administration that are also typified as



harmful acts in Law No. 12.846, of 2013, will be determined and judged jointly, in the same records, observing the procedural rite and competent authority defined in said Law (art. 159).

12.11 The Contractor's legal personality may be disregarded whenever it is abused to facilitate, cover up or conceal the commission of unlawful acts provided for in this Contract or to cause confusion of assets, in which case all the effects of the sanctions applied to the legal entity will be extended to its administrators and partners with management powers, to the successor legal entity or to the company in the same field with a de facto or de jure relationship of affiliation or control with the Contractor, observing, in all cases, the adversarial process, a full defense and the obligation of prior legal analysis. (art. 160, of Law No. 14.133, of 2021)

12.12 The Contracting Party shall, within a maximum period of 15 (fifteen) business days, counted from the date of application of the sanction, inform and keep updated the data related to the sanctions applied by it, for advertising purposes in the National Register of Disreputable and Suspended Companies (Ceis) and in the National Register of Punished Companies (Cnep), established within the scope of the Federal Executive Branch. (Art. 161, of Law No. 14.133, of 2021)

12.13 The sanctions of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract are subject to rehabilitation in the form of art. 163 of Law no. 14.133/21.

12.14 The debts of the contractor to the contracting Administration, resulting from an administrative fine and/or indemnities, not registered in active debt, may be offset, in whole or in part, with the credits due by said agency arising from this same contract or from other administrative contracts that the contractor has with the same contracting agency, in the form of Normative Instruction SEGES/ME No. 26, of April 13, 2022.

### **13. CLAUSE THIRTEEN – CONTRACTUAL TERMINATION**

13.1 The contract will be terminated when the obligations of both parties are fulfilled, even if this occurs before the deadline stipulated for this purpose.

13.2 If the obligations are not fulfilled within the stipulated period, the term will be extended until the completion of the object, in which case the Administration must arrange for the readjustment of the schedule set for the contract.

13.3 When the non-conclusion of the contract referred to in the previous item is due to the Contractor's fault:

- a) it will be constituted in arrears, and the respective administrative sanctions will apply to it; and
- b) the Administration may choose to terminate the contract and, in this case, will adopt the measures allowed by law for the continuity of the contractual execution.

13.4 The contract may be terminated before the obligations stipulated therein are fulfilled, or before the period set forth therein, for any of the reasons provided for in article 137 of Law No.14.133/21, as well as amicably, ensuring adversary proceedings and ample defense.

13.4.1 In this case, articles 138 and 139 of the same Law also apply.

97  
 2

13.4.2 The social change or modification of the purpose or structure of the company will not give rise to extinction if it does not restrict its ability to conclude the contract.

13.4.3 If the operation involves a change in the contracted legal entity, an addendum must be formalized for the subjective change.

13.5 The extinction term, whenever possible, will be preceded by:

13.5.1 Balance of contractual events already fulfilled or partially fulfilled;

13.5.2. List of payments already made and still due;

13.5.3 Indemnities and Penalties.

13.6 The termination of the contract does not constitute an obstacle to the recognition of the economic-financial imbalance, in which case indemnity will be granted through an indemnity term (art. 131. caput, of Law No. 14.133, of 2021).

13.7 The contract may be terminated if it is found that the contractor maintains a technical, commercial, economic, financial, labor or civil relationship with an officer of the contracting body or entity or with a public agent who has played a role in the bidding process or acts in the supervision or management of the contract, or who is their spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree (art. 14, item IV, of Law No. 14.133, of 2021).

**14. CLAUSE FOURTEEN - BUDGET ALLOCATION**

14.1 Appropriate budgetary resources shall be allocated to cover the expenses under this contract.

PTRES	236855
FR	01063000000
ND	339039-00
Internal Plan	L.475.DV.3.Z.2.KX
UGR	CHM
UGE	CNBW
Credited Amount	USD 34.500,00

**15. CLAUSE FIFTEEN - OMISSIONS**

15.1 Omitted cases will be decided by the contracting party, according to the provisions contained in Law No. 14.133, of 2021, and other applicable federal rules and, alternatively, according to the provisions contained in Law No. 8.078, of 1990 – Consumer Protection Code – and general rules and principles of contracts.

**16. CLAUSE SIXTEEN - AMENDMENTS**

16.1 Any contractual changes shall be governed by the discipline of arts. 124 et seq. of Law No. 14.133, of 2021.

16.2 Accept, under the same contractual conditions, any necessary additions or deletions, up to a limit of 25% (twenty-five percent) of the initial updated value of the contract.

07V  
8

16.3 Contractual changes must be made by signing an addendum, submitted for prior approval by the contractor's legal counsel, except in cases of justified need to anticipate their effects, in which case the addendum must be formalized within a maximum of one (1) month. (art. 132 of Law No. 14.133, of 2021).

16.4 Registrations that do not characterize an amendment to the contract may be made by simple apostille, waiving the execution of an amendment, pursuant to art. 136 of Law No. 14.133, of 2021.

**17. CLAUSE SEVENTEEN - PUBLICATION**

17.1 The contracting party shall disclose this instrument on the National Public Procurement Portal (PNCP), as provided for in art. 94 of Law 14.133, of 2021, as well as on the respective official website, in compliance with art. 91, *caput*, of Law No. 14.133, of 2021, and to art. 8, §2, of Law no. 12.527, of 2011, c/c art. 7, §3, item V, of Decree No. 7.724, of 2012.

**18. CLAUSE NINETEEN - JURISDICTION**

18.1 The Federal Court of Justice in Rio de Janeiro, Judicial Section of Niterói is elected to settle disputes arising from the execution of this Term of Contract that cannot be composed by conciliation, according to art. 92, §1, of Law no. 14.133/21.

To ensure the validity and effectiveness of the agreement, this Contract Term was prepared in three identical copies: one original for the Centro de Hidrografia da Marinha, one original for the Brazilian Naval Commission in Washington, and one original for the Contractor. After being read and found to be in order, it will be signed by the contracting parties and two witnesses.

Niterói, RJ, \_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025.

<hr/> DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO Captain Director of Navy Hydrography Center CONTRACTING PARTY 'S Representative	<hr/> GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL Passport No. 14cy29127 Vice President or General Manager CONTRACTOR'S Representative
<hr/> CONTRACTING PARTY 'S witness	<hr/> CONTRACTOR'S witness



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

CHM  
98  
CENTRO DE HIGIENIZAÇÃO  
FOLHA Nº 98

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo?2	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?3	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?4	Sim	Portaria nº 25/CHM
Consta documento de formalização de demanda?5	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?6	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?7	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?8	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?9	Sim	
Há Análise de Riscos?10	Sim	Mapa de Risco
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?11	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?12	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?13	Sim	

98V  
9

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?14	Sim	
Há termo de referência?15	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?16	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?17	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?18	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?19	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?20	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?21	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?22	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?23	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?24	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento	Sim	

99

pertinente?25		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?26	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?27	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?28	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?29	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?30	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?31	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e	Sim	

99V  
8

3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?32		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?33	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?34	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?35	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?36	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?37	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?38	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?39	Sim	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?40	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?41	Não se aplica	

CHM  
100  
Rubrica  
CENTRO DE HONORARIAS

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?42	Não se aplica	
---	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?43	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?44	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?45	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?46	Não se aplica	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; [...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; [...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de risco com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>26</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>27</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>28</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>32</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>33</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>34</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>35</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>36</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>37</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.

<sup>38</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

<sup>39</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>40</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.

<sup>41</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.

<sup>42</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.

<sup>43</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.

<sup>44</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>45</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.

<sup>46</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.

1014  
2

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

42/995

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Nº 42-222

Niterói, RJ, 28 de julho de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Ajudante do Encarregado da Divisão de Intendência do CHM

Ao: Assessor de Justiça e Disciplina da DHN

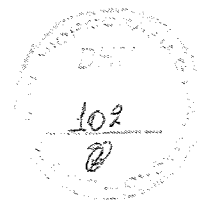
Assunto: TJIL nº 003/2025 CHM

Anexos: TJIL nº 003/2025 CHM e seus apensos.

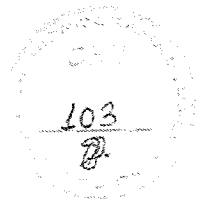
1. Transmito o documento anexo para apreciação e o parecer jurídico.

JÔNATAS DE SOUSA LIMA  
Primeiro Tenente (RM2-T)

Ajudante do Encarregado da Divisão de Intendência



FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

014/075

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

NOTA TÉCNICA N° 019/2025

Processo: NUP: 63998.002122/2025-31

Assunto: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - TJIL 003/2025

O CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), submete ao exame jurídico da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM), o processo administrativo em epígrafe, para que se promova a análise do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025, que tem como objeto a aquisição um treinamento CARIS HIPS and SIPS Pro (1W-CTC-134-PHS) e um treinamento CARIS Bathy DataBase BDB (1W-CTC-134-ABDB) todos da Empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, a business unit of Teledyne Digital Imaging Inc., necessários para capacitar o corpo técnico do CHM diante das recentes ferramentas utilizadas.

I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica realizou a presente análise relativa à adequação dos seus termos às Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (SGM-102) e às Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha (SGM-105), aprovadas pelo Secretário-Geral da Marinha, à Portaria n° 38/MB/2022, do Comandante da Marinha, bem como às Portarias n° 1.068, de 08/09/2005, e n° 1.243, de 21/09/2006, ambas do Ministério da Defesa, estando os autos do processo devidamente atuado, protocolado, sendo suas folhas sequencialmente numeradas, carimbadas, em sequência crescente, **pendente que sejam rubricadas.**

FOLHA EM BRANCO

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Importa, primeiramente esclarecer que, de acordo com os termos do art. 53, caput da Lei 14.133/2021, a análise feita por esta Assessoria não substitui nem complementa a averiguação formal a ser realizada pela CJACM, conforme preceitua o parágrafo único do mesmo artigo.

a) O objeto do presente procedimento é a objeto contratação de empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, a qual é fabricante e fornecedora exclusiva dos softwares utilizados em todas as fases de reprodução cartográfica, adequando-se aos termos do art. 150, da Lei 14.133/2021.

"Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a *caracterização adequada de seu objeto* e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

b) Cuida-se, no caso em tela, de inexigibilidade de licitação, em virtude da falta de concorrência, com esteio no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, e objeto acima delineado, a fim de realizar a prestação do serviço. A contratação direta da empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, que conforme Carta de Exclusividade de fls. 6-8, é a única prestadora dos serviços que são objeto do presente contrato, bem como fornecedora exclusiva dos softwares utilizados, caracterizando a inviabilidade de competição preconizada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, e na orientação normativa nº 16/2009 da AGU.

c) O critério de escolha da empresa justifica-se pelo fato de que se trata de um serviço de extrema importância, uma vez que os treinamentos são necessários para capacitar a equipe do CHM diante das atualizações das ferramentas utilizadas, garantindo a continuidade das atividades com segurança, precisão e aderências às normas internacionais. (fls. 03).

FOLHA EM BRANCO

d) Nessa esteira, cumpre demonstrar a exclusividade da prestação do serviço pela referida Contratada, onde consta declaração de exclusividade quanto ao objeto do contrato, cuidado que a administração pública deve tomar quando da efetiva necessidade de formalizar os contratos de inexigibilidade de licitação.

e) Da mesma forma, releva externar a existência de recursos financeiros orçamentários, em obediência ao inc. II e § 4º do art. 16 da LC 101/2000, bem como o art. 60 da Lei 4.320/1964, fl. 50v, para arcar com os custos financeiros no valor global de US\$ 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos dólares).

f) Que a comprovação dos preços estimados juntado aos autos no valor supracitado é compatível com o histórico de contratos efetuados com diversas empresas, para serviços da mesma natureza conforme mapa comparativo de preços (fls. 24) e invoices emitidos, presentes nas fls. 25-34.

g) O Termo de Referência encontra-se nos autos (fls. 35-45) com documentos que comprovam a motivação da contratação, cumprindo requisito legal para aprovação da referida inexigibilidade aprovado pela autoridade competente de acordo com artigo 18, inc. IX e art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021.

h) Por se tratar de empresa internacional, não há a previsão de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Noutro giro, as demais certidões pertinentes à contratação foram acostadas aos autos (fls. 74-76).


i) Sobre o Contrato, suas cláusulas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

FOLHA EM BRANCO

### III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o encaminhamento do processo em epígrafe à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM), para aprovação quanto aos aspectos jurídicos, conforme dispõe o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o previsto na alínea a subitem 3.3, do item 3, das Normas para Organização e o Funcionamento do Sistema de Assessoria Jurídica Consultiva da Marinha, esta Assessoria realizou a presente análise, concluindo que, sanada a pendência de rubricar as páginas, o processo está em condições de ser encaminhado à apreciação jurídica ao Órgão competente, atendendo à recomendação constante do Boletim de Ordens e Notícias nº 836, de 14 de setembro de 2022.

Niterói, em 30 de julho de 2025.

  
PAULA BORGES AMADOR  
Capitão-Tenente (T)  
Analista

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

107  
R.

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

014/075

ASSESSORIA JUSTIÇA E DISCIPLINA


Nº 44

Niterói, RJ, 30 de julho de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Assessor de Justiça e Disciplina  
Ao: Ajudante do Encarregada da Divisão de Intendência do CHM  
Assunto: TJIL nº 003/2025, do CHM  
Referência: CP nº 42-222/2025, desse Centro.  
Anexo: Processo nº 63998.002122/2025-31.

1. Em atenção à CP em referência, restituo o processo anexo, para providências cabíveis.

  
VICTOR CARVALHO GERVÁSIO  
Capitão de Mar e Guerra (T)  
Assessor de Justiça e Disciplina

Cópia:  
DHN-014 s/anexo

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

33.3/991

Nº 363

Niterói, RJ, 06 de agosto de 2025.


Do: Diretor  
Ao: Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha

Assunto: Apreciação Jurídica

Referência: Port nº 27/MB/MD/2021.

Anexos: Processo digitalizado, NUP 63998.002122/2025-31.

1. Em cumprimento ao previsto na subalínea XIV da alínea a do item 2.6 do anexo da referência, tramito o processo anexo para prosseguimento dos trâmites necessários à apreciação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM).

  
DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Diretor

Cópias:  
DGN c/anexo  
DHN c/anexo  
CH-40 c/anexo  
CH-42 c/anexo  
Arquivo c/anexo



EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA  
ADVOGADOS DA UNIÃO



NOTA Nº 00081/2025/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63998.002122/2025-31

INTERESSADOS: CHM - CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

ASSUNTOS: INEXIGIBILIDADE

Senhor Consultor Jurídico-Adjunto,

1. O CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM) encaminha processo administrativo para análise desta Adjunta Naval quanto à viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa *TELEDINE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.*, com vistas à contratação de um treinamento *CARIS HIPS and SIPS Pro* (1W-CTC-134-PHS) e um treinamento *CARIS Bathy DataBase BDB* (1W-CTC-134-ABDB).
2. Pelo que se extrai dos autos, a contratação será realizada pelo CHM e o pagamento será efetuado pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), possuindo o custo estimado de US\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos dólares americanos, conforme cotação (seq. 5, Ofício 10, fls. 81).
3. Com fundamento no art. 1º, § 2º da Lei n. 14.133, de 2021<sup>[1]</sup>, o Senhor Ministro da Defesa editou a Portaria GM-MD n. 5.175, de 2021, que aprovou as Normas para as Compras no Exterior das Forças Armadas.
4. No âmbito da Marinha do Brasil, a matéria se encontra regulamentada pela SGM-202 - NORMAS SOBRE OBTENÇÃO NO EXTERIOR e por Boletins de Ordens e Notícias (BONOs), que estabelecem normas complementares para a obtenção de materiais e contratação de serviços no exterior.
5. Por meio do BONO ESPECIAL n. 836, de 2022, ficou estabelecido que procedimentos iniciados a partir de 1º de julho de 2022, para contratação direta por inexigibilidade de licitação de PEQUENO VALOR (valores inferiores ao estabelecido nos incisos II ou III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD n. 5.175, de 2021<sup>[2]</sup>), devem ser instruídos de forma simplificada.
6. Cumpre-nos destacar que, em 2 de junho de 2025, o Senhor Advogado-Geral da União expediu a Orientação Normativa n. 97/2025<sup>[3]</sup>, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação) de pequeno valor e baixa complexidade realizadas por repartições públicas sediadas no exterior. Trata-se de entendimento que vincula toda a AGU.
7. O orientação vinculante ressalta que, "(...) nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da juridicidade do procedimento de contratação e nos contratos que, em ato específico, demandem análise do órgão de assessoramento jurídico".
8. Nos presentes autos, não identifiquei dúvida suscitada a respeito da juridicidade do procedimento pretendido. Assim, sugiro a restituição dos autos para ao CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), para que dê prosseguimento ao procedimento, alertando para o fiel cumprimento das normas vigentes, em especial, o BONO ESPECIAL n.

836, de 2022, e o Anexo I, da Portaria GM-MD n. 5.175, de 2021.



À consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 2025.

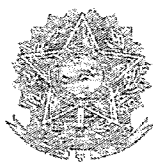
Clovis Leão Bezerra  
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63998002122202531 e da chave de acesso 6aba3a19

**Notas:**

1. § 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
2. Art. 27. (...) II - para a aquisição que vise a atender as necessidades das organizações militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, ou seja, compras de equipamentos, componentes, acessórios, sobressalentes para os meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, executados no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda; III - para a contratação que vise a atender as necessidades das organizações militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, ou seja, obras, serviços de engenharia, contrato de serviços de reparo e manutenção em equipamentos dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, executados no exterior, no valor de até US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda;
3. Em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-n-97-de-2-de-junho-de-2025-633786778>

Documento assinado eletronicamente por \*.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2773368366 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): \*.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 12-08-2025 11:17. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)

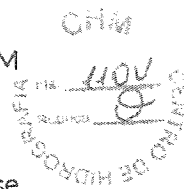
Nº 003/2025 NUP 63998.002122/2025-31

<b>SOLICITAÇÃO AO EXTERIOR:</b>	PV51212-2025-00003
<b>CONTRATADA:</b>	Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
<b>OBJETO:</b>	Tem-se por objeto a contratação de 01 (um) treinamento CARIS HIPS and SIPS Pro (1W-CTC-134-PHS) e 01 (um) treinamento CARIS Bathy DataBase BDB (1W-CTC-134-ABDB), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
<b>VALOR:</b>	USD 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos dólares), conforme Proposta 491.
<b>PERÍODO:</b>	12 meses, a partir da compra.
<b>DOCUMENTOS:</b>	Termo de Referência; Parecer Técnico; e Justificativa de Preço.

#### I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar o serviço de contratação de 2 (dois) treinamentos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para o Centro de Hidrografia da Marinha.

#### II - REFERÊNCIA



A contratação se enquadra no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, in verbis:

"Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Situação: O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), exerce o papel de Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise, processamento e gerenciamento de dados brutos batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, com a atribuição exclusiva de fornecer serviços e documentos cartográficos, analógicos e digitais, em prol da segurança da navegação.

No mercado nacional não existem programas capazes de efetuar o processamento necessário dos dados de levantamentos hidrográficos para posterior compilação e elaboração das cartas náuticas. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. destaca-se há mais de 40 anos, pela qualidade de seus programas, sendo empregado por diversos serviços hidrográficos de outras nações.

Desde o ano de 2000, o fluxo de produção cartográfica do CHM utiliza os produtos Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., seja na qualificação e análise dos dados, no processamento ou na elaboração final das cartas náuticas. Por ser desenvolvedora dos softwares, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. também disponibiliza capacitação e atualização de pessoal nas suas ferramentas os quais são realizados de forma constante ao corpo técnico do CHM de forma a manter a qualidade dos produtos náuticos produzidos pela Marinha do Brasil.



Com a presente inexigibilidade de licitação, o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) busca proporcionar a capacitação dos militares responsáveis pela operação dos softwares empregados na análise, processamento e compilação dos dados provenientes de levantamentos batimétricos, bem como na geração de elementos cartográficos utilizados na produção de cartas náuticas, contribuindo diretamente para a segurança da navegação

#### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o exposto no inciso 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, a estimativa de preços poderá ser verificada como a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. comercializa os treinamentos supracitados no objeto com outras empresas. Os preços praticados pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. (invoices) são similares a proposta (491) realizada para o Centro de Hidrografia da Marinha, referente ao objeto em lixe. (Mapa Comparativo de Preços).

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é fabricante e fornecedora de suporte técnico, manutenção e capacitação nos softwares utilizados na análise, processamento e gerenciamento dos dados oriundos de levantamentos hidrográficos a serem utilizados na produção de serviços e documentos náuticos de responsabilidade da Marinha do Brasil, em prol da segurança da navegação.

A não aquisição dos treinamentos poderá implicar na continuidade na produção de documentos náuticos sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, conforme o Decreto Lei nº 243/1967.

#### V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, 15 de setembro de 2025.




  
ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA  
Capitão de Fragata  
Superintendente da Segurança da Navegação  
Centro de Hidrografia da Marinha

## VI - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, 15 de setembro de 2025.

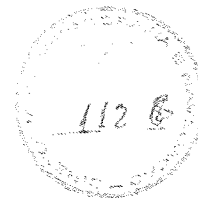
  
DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas  
Centro de Hidrografia da Marinha

Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, 15 de setembro de 2025.

  
MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES  
Vice-Almirante  
Diretor de Hidrografia e Navegação



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

333/995

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Nº 03

Niterói, RJ, 25 de agosto de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos

Ao: Assessor de Justiça e Disciplina da DHN

Assunto: TJIL nº 003/2025 CHM NUP nº 63998.002121/2025-31

Anexos: TJIL nº 003/2025 CHM e seus apensos

1. Tramito o processo anexo para apreciação e assinatura.

LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAULA  
Primeiro Tenente (RM2-EN)  
Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

020/084

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 53

Niterói, RJ, 12 de setembro de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Ajudante da Assessoria de Justiça e Disciplina  
À: Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos  
Assunto: TJIL nº 003/2025 CHM NUP nº 63998.002121/2025-31 e seus apensos  
Referência: CP 03 desse Centro.  
Anexo: Processo nº 63998.002121/2025-31.

1. Em atenção ao ofício em referência, restituo a solução anexo, para providências julgadas cabíveis.

PAULA BORGES AMADOR

Capitão-Tenente (T)

Ajudante da Assessoria de Justiça e Disciplina

Cópias:  
DHN-014 s/anexo

FOLHA EM BRANCO